



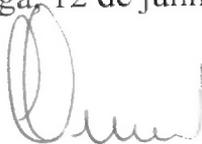
**PROJETO DE LEI Nº 075/2017**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio de Estágio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR - Campus Ponta Grossa, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Universidade Tecnológica Federal – UTFPR, Campus Ponta Grossa, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da minuta de convênio de estágio anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 12 de junho de 2017.



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 1018/2017**  
**Ibitinga, 12 de junho de 2017.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo a essa egrégia Casa o projeto de lei nº 75/2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio de Estágio com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Ponta Grossa, com o objetivo de estabelecer a concessão de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetivas nos diversos cursos da Instituição de Ensino.

O estágio que o projeto de lei propõe é supervisionado obrigatório, portanto, não remunerado.

Por ser de grande importância para o nosso Município e levando em consideração que não onerará os cofres públicos, solicitamos aos nobres Edis um parecer favorável e que seja apreciado em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga





## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNICA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na cidade de **IBITINGA**, Estado do **SÃO PAULO**, no **RUA MIGUEL LANDIM, nº 333**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.321.460/0001-5, neste ato representado por sua **PREFEITA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, brasileira, **CASADA**, portadora da carteira de identidade RG nº. **8.776.597-4 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. **020.263.718-22**, ora denominado **PREFEITURA** e de outro lado **UTFPR – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Monteiro Lobato, s/n – Jd. Pitangui, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.101.873/0005-13, neste ato representado por seu Diretor Geral Antonio Augusto de Paula Xavier, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.234.850 inscrita no CPF/MF sob nº 355.036.539-04 ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 11.788/2008, a Lei 9394/1996 e a lei 8.666/1993, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo estabelecer a concessão de estágios a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos diversos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Celebrar um termo de compromisso com o estudante e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- b) Disponibilizar instalações adequadas para proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, respeitando o número máximo estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788/08;
- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- f) Providenciar, nos casos previstos em Lei, o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estudante, assumindo os custos correspondente;

- 042
- g) Zelar pela concessão do recesso remunerado ao estudante, de acordo com o disposto no art.13 da Lei nº 11.788/2008;
  - h) Pagar, nos casos previstos em Lei, uma bolsa a cada estagiário (a), como prestação pelas atividades desenvolvidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Informar a **PREFEITURA** relação de todos os cursos que mantém, bem como as condições mínimas exigidas para realização de estágio para cada curso;
- b) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio necessário para a celebração do estágio entre a Parte Concedente, o estudante, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **PREFEITURA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do calendário escolar, de acordo com o art. 7º, I, da Lei nº. 11.788/2008;
- c) Zelar, em conjunto com a **PREFEITURA**, pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio antes referido, reorientando o estudante para outro local em caso de descumprimento das disposições nele estabelecidas;
- d) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- e) Exigir do estudante a apresentação periódica do relatório de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- f) Designar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento efetivo e pelas avaliações das atividades do estudante;
- g) Comunicar a **PREFEITURA** detalhes sobre a situação do estudante no que se refere à regularidade e frequência escolar, sempre que solicitado ou que se faça necessário;
- h) Comunicar a **PREFEITURA** sempre que tiver conhecimento de desistências de cursos, trancamento de matrícula, conclusão de curso, bem como outras informações que venham a ser úteis no processo de manutenção do Programa de Estágio;

### CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO

Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromisso de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

O presente Convênio terá vigência por prazo de 05 ( cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** dará publicidade a este instrumento, em consonância com preceitos legais vigentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO ADMINISTRATIVA

832

O presente convênio poderá ser rescindido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em razão de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA: FORO**

O Foro da Justiça Federal, Sub-Seção Judiciária de Ponta Grossa é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

João Luiz Kovaleski  
Diretor de Relações Empresariais e Comunitárias  
UTFPR - Câmpus Ponta Grossa

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA TESTEMUNHA**

NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA TESTEMUNHA**

NOME:  
RG:  
CPF: